

- Lei nº 554 =

MPN 4589

- Aumenta vencimentos -

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro do pessoal da Prefeitura Municipal (de) e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1965, passam a ser os seguintes:

Número de cargos - cargos - Vencimentos anuais

3.1.1.1.03

1	Oficial Administrativo	br\$	768.000,00
1	Oficial Administrativo	br\$	888.000,00
1	Chefe do Serviço de Contabilidade	br\$	1.080.000,00
1	Auxiliar do Serv. de Contabilidade	br\$	792.000,00
1	Chefe do Serviço de Fazenda	br\$	1.080.000,00
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda	br\$	792.000,00
1	Agente Fiscal	br\$	636.000,00
1	Porteiro-contínuo	br\$	300.000,00
1	Encarregado Geral	br\$	840.000,00
	Soma	br\$	7.236.000,00

3.1.1.1.49

1	Condutor de Obras	br\$	480.000,00
1	Auxiliar	br\$	600.000,00
1	Encarregado do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais	br\$	540.000,00
	Soma	br\$	1.620.000,00

4 Professôras do Ensino Rural a br\$ 192.000,00	br\$ 768.000,00
4 Professôras do Ensino Rural a br\$ 168.000,00	br\$ 672.000,00
1 Orientadora	br\$ 360.000,00
2 Serventes Escritôres a br\$ 180.000,00	br\$ 360.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 4.560.000,00</u>

3.1.1.1.71

1 médico	br\$ 720.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 720.000,00</u>

3.1.1.1.92

1 Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	br\$ 960.000,00
3 Auxiliares a br\$ 540.000,00	br\$ 1.620.000,00
1 Auxiliar	br\$ 420.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 3.000.000,00</u>

3.1.1.1.93

1 bhofer	br\$ 720.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 720.000,00</u>

3.1.1.1.96

1 Jardineiro	br\$ 540.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 540.000,00</u>

3.1.1.1.97

1 Encarregado do Matadouro	br\$ 540.000,00
1 Auxiliar	br\$ 540.000,00
<u>Soma</u>	<u>br\$ 1.080.000,00</u>

3.2.3.0.82

1 condutor de Obras	br\$ 540.000,00
1 Professôra primária	br\$ 300.000,00
1 Professôra primária	br\$ 180.000,00
1 Porteiro-contínuo	br\$ 360.000,00
1 Operário	br\$ 240.000,00
1 Operário	br\$ 300.000,00
Operários afastados temporariamente	br\$ 620.000,00

3.2.4.0.82

Pensão a uma viúva de ex-operário
municipal

cr\$ 240.000,00

Soma

cr\$ 240.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1965.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material permanente, equipamentos e instalações, e a executar obras e os serviços públicos até o limite das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Habirito, 28 de dezembro de 1964.

João Quirino
Prefeito Municipal

Epresopati
Secretário